



= LEI Nº 1.942/78 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para a Prefeitura Municipal permutar área de terreno - de sua propriedade com terreno de terceiro que especifica.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 63 do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, (Lei Orgânica dos Municípios), fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a promover, mediante Carta de Sentença ou Escritura Pública, a permuta do lote nº 9 da quadra I, localizado no Bairro Jardim Cinquentenário, nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal, de conformidade com a transcrição nº 31.977, feita em 27 de setembro de 1.973, no Cartório da 2ª. Circunscrição desta Comarca, com outro lote de terreno, previamente avaliado, de igual valor e, que foi declarado de utilidade pública, situado no local denominado Parque do Povo - e que é de propriedade de Antonio Cordeiro e Pedro Rodrigues Coelho cuja permuta está descrita no inciso seguinte:

I - O lote de nº 9, da quadra I, do loteamento denominado Jardim Cinquentenário, lote esse que começa na confluência dos lotes de nº 8 e nº 9 e, no alinhamento da Estrada Municipal para o Bairro do Limoeiro, seguindo por este alinhamento em 19,00 m. até encontrar o alinhamento da rua 4, seguindo por este alinhamento em 13,00 m. defletindo à direita, confrontando com o lote de nº 10 em 28,00 m., defletindo à direita, confrontando com o lote de nº 8, em 32,20 m., até chegar ao ponto de partida, fechando / uma área de 447,00 m<sup>2</sup>, deverá ser permutado com um terre-



continuação da Lei 1.942/78

fls. 2

no composto pelo lote nº 1 da quadra 11 do Bairro Cláudia / Glória, desta cidade de Presidente Prudente, medindo 10,00 - m. de frente por 23,00 m. da frente aos fundos, ou sejam / 230,00 mts<sup>2</sup>, dividindo referido imóvel, pela frente com a rua Bela, ex-Rua Francisco Goulart; de um lado com a rua Elias J. Naufal, com a qual faz esquina; de outro lado com o lote 6; e, finalmente pelos fundos com o lote 2; nesse imóvel existe 3 (três) casas de madeira cobertas com telha que receberam os nºs 118, 123 e 134 da rua Elias J. Naufal, pertencente a Antonio Cordeiro e Pedro Rodrigues Coelho, adquirido por escritura pública lavrada nas notas do 2º Ofício dessa Comarca, matriculado sob nº 3349 da 2a. Circunscrição de Imóveis de Presidente Prudente.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos oito (08) dias do mês de Março de 1.978.

*PC*  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos oito (08) dias do mês de Março de 1.978.

*Alcides de Oliveira Chaves*  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 17/03/78  
JORNAL O Imparcial  
*Edo Assunção*